SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2161

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.027-2024

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICA que, analisando o Processo nº **027/2024**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SITES E SOFTWARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE no valor de **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser executado por: **FS DESIGN BV - CNPJ 41.907.292/0001-28.**
Concluo que o mesmo se enquadra no disposto do **art. 75, Inciso II**, da Lei 14.133/21 e sua redação atual – **Dispensa de Licitação**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, constante dos autos.

Caroebe/RR em 15 de Maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA
Agente de Contrato (Coordenadora)

ROSILÉIA COSTA DE SOUZA-
Agente de Contrato

FRANCISCO MORAES DE SOUSA-
Agente de Contrato

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:27BC2FC5

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
EXTRATO DE CONTRATO PROC.027-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 027/2024
Contrato nº 008/2024
Dispensa: 008/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
Contratada: FS DESIGN BV
CNPJ: 41.907.292/0001-28
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SITES E SOFTWARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE para atender os interesses do poder legislativo.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00
Valor do Contrato: R$ 42.000,00
Vigência: Ano corrente orçamentário de 2024.

Data da assinatura: 15 de Maio de 2024

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:070EBB7E

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2024

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação n° 012/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E TAMBÉM INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR, COM EVENTUAIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COMPREENDENDO: LIMPEZA E RECARGA DE GÁS, para atender às necessidades do complexo Administrativo da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR no exercício de 2024**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 07/06/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 10/06/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 24 de Maio de 2024.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:D46D8752

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 043/2024/SMAS/PMN

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 011/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sra. **YKARO SANTOS DA SILVA PEREIRA,** motorista, o qual se deslocará até a capital Boa Vista – RR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, fazendo jus a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 05 de junho de 2024.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 011/2021

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:B49F7A56

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL

PROCESSO Nº 032/2024. DISPENSA Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão de Contratação, torna público para os interessados o resultado da DISPENSA Nº 013/2024, mediante art. 75,VIII, §6º a Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECECIVEIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR., CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA". Tendo em vista o desumprimento das cláusulas 6.2 e 6.3 do contrato original com a empresa H S NEVES JUNIOR, CNPJ: 36.616.851/0001-00, o contrato nº 147/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2023, concernente ao Processo nº 147/2023. Diante dos fatos e da emergência temos como vencedora a empresa: R. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 41.213.215/0001-78, totalizando o valor de R$ 1.197,278,90 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Uiramutã/RR, 06 de junho de 2024.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação/PMU

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4669CDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 962/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Cezar Augusto Pereira Cardenes,** ocupante do cargo de **Chefe de Divisão Programas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 09/06 a 15/06/2024, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de participar de Treinamento nos Sistemas: SIVEP-GRIPE, SUS NOTIFICA e SIES, no local: Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde - CGVS. Fazendo jus a 5 ½ diária e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 06 de Junho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:465FBA85

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024-SMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-SELCO.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, I c/c § 1º, da Lei 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024-SMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-SELCO.
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.
O Senhor Prefeito do Município de Bonfim-RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 004/2024-SELCO, fundamentada no artigo 74, I c/c § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.
OBJETO: A aquisição livros paradidáticos para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
CONTRATADA: AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 23.512.274/0001-65.
ESTIMATIVA do VALOR da CONTRATAÇÃO: A estimativa dos**valores**é de R$ 3.175.543,50 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA a SITUAÇÃO de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I c/c § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO.
Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Bonfim-RR, em 06 de junho de 2024.

- JONER CHAGAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:BC50EDB3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024
PROCESSO Nº 417/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, considerando Parecer nº 1443/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD, de 30 de abril de 2024 e Ofício nº 13272/ COAF/CGAF/DPCN/SG-MD, de 24 de maio de 2024, nos quais rejeitam o procedimento licitatório realizado, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, especialmente no Art. 71, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2024/SEMLIC, cujo objeto é a Aquisição de Veículos Automotores para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

São João da Baliza, 29 de maio de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:60B60B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
PROCESSO Nº 135/2024

O Município de São João da Baliza/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial sob nº 011/2024, Processo nº 135/2024, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA**.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de março de 2024, as 11:00hs (HBR). EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 06 de junho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:90EBB973

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PROCESSO Nº 417/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão nº 90009/2024, em sua forma eletrônica, oriunda do Processo Administrativo nº 417/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, conforme Convênio MD nº 951621/2023", nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DA SESSÃO: 21 DE JUNHO DE 2024.
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
LOCAL: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/

O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98031305900092024.

São João da Baliza/RR, 06 de junho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:6505EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024
PROCESSO Nº 095/2024

O Município de São João da Baliza/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2024, Processo nº 095/2024, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, TIPO COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA**.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de março de 2024, as 11:00hs (HBR). EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 06 de junho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:0E8DA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial sob o nº 005/2024, oriundo do Processo Administrativo 102/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Vencedor: Lote nº01 53.289.262 LUAN ROCHA DA SILVA, CNPJ 53.289.262/0001-84 no valor de R$77.90000(setenta e sete mil e novecentos reais), Lote nº 02, 14.418.730 JANDEILSON DA COSTA ARAUJO, CNPJ: 14.418.730/0001-11no valor de R$ 76.816,05(oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos). De acordo com os autos e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
São João da Baliza 06 de junho de 2024
DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:97248564

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação- DLC/PMC, faz saber que

na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-DLC/PMC, oriundo do Processo Licitatório N.º 004/2024-SINFRA/PMC, cujo objeto é a é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA DA VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: **EXCLUSIV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.808.507/0001-18**, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 447.009,66 (quatrocentos e quarenta e sete mil e nove reais e sessenta e seis centavos).
Cantá - RR, 06 de junho de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:D360D6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024- SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação- DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-DLC/PMC, oriundo do Processo Licitatório N.º 005/2024-SEMSA/PMC, cujo objeto é a é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UBS CICERO RODRIGUES DE MORAIS, VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: **A2 & OLIVEIRA SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 48.236.310/0001-36**, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 532.000,00 (quinhetos e trinta e dois mil reais).

Cantá - RR, 06 de junho de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:549FE964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024/DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024- SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação- DLC/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-DLC/PMC, oriundo do Processo Licitatório N.º 006/2024-SEMSA/PMC, cujo objeto é a é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS, SEDE MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa: **2P CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.085.081/0001-54**, a qual apresentou proposta no valor global de R$ 598.299,92 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Cantá - RR, 06 de junho de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:417D165F

GABINETE
LEI Nº. 418, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO GRUPO MAGISTÉRIO (PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, FAZ SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Municipal nº 089/2003, Lei nº 386/2022, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, professores da Educação Básica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, distribuídos da seguinte forma:

I - Professores de educação infantil;
II - Professores dos anos iniciais do ensino fundamental/educação especial;
III - professores dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado de provas de título, que será regulamentado por seu respectivo Edital.

Art. 3º - O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 02 (dois) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e o número de vagas a serem preenchidas.

Art. 4º - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação.

Art. 5º - A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos no Edital de chamamento, será publicada em data estipulada no referido Edital.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela constituição de comissão para a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, podendo fazer a contratação de especialista para a análise de títulos, de conformidade com a legislação que rege as contratações para o serviço público.

Art. 7º - Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade em caráter excepcional das escolas da rede municipal de ensino, decorrentes de desistências de professores dos últimos processos seletivos, afastamentos legais de servidores no exercício da docência e aquelas que precisam ser supridas por inexistência de candidatos concursados e habilitados e atenderá a necessidade do ensino público compreendido em:

I - Ministrar aulas em período normal;
II - Ministrar aulas de reforço no contra turno ou em horário específico entre turnos;
III - Executar programas de correção de fluxo dos alunos;
IV - Implantar projetos educacionais de recuperação e recomposição de aprendizagem;
V - Lecionar em classes atribuídas a docentes que se encontram afastados ou de licença, nos termos da legislação em vigor.

VI - Substituição de docentes por desistência em concurso público ou processo seletivo.
VII – Ministrar aulas, auxiliar outro professor e assistir alunos da educação especial.

Art. 8º - A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições e obediência são as especificadas na Lei nº 386/2022 – Plano de Carreira do Magistério, Lei 089/2003 - Estatuto do Servidor.

Art. 9º - Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 10 - Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos conforme a legislação municipal, Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 11 - Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas da presente contratação para candidatos PCD (pessoa com deficiência), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência a legislação pertinente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13 - A Lei autorizativa terá vigência para o ano de 2024, prorrogável por mais um ano a contar da homologação do resultado final.

Art. 14 - As contratações dos professores poderão ser rescindidas a qualquer tempo no caso de cessar a necessidade excepcional e por interesse da administração Pública.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A441B974

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2024/SINFRA/GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diária para os servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhar a equipe da Infraestrutura, nos seguintes dias, locais e finalidades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO
Ezequiel Marcos Pereira Dutra	Operador (a) de Roçadeira	Vila Central	**10/06/2024 a 14/06/2024**
Jocevaldo de Alencar Santos	Agente de limpeza	Vila Central	**10/06/2024 a 14/06/2024**
Paulo Roberto Nascimento da Silva	Agente de limpeza	Vila Central	**10/06/2024 a 14/06/2024**
Clenison Bezerra Santos	Agente de limpeza	Vila Central	**10/06/2024 a 14/06/2024**
Marcos Rego Cavalcante	Operador (a) de Roçadeira	Vila Central	**10/06/2024 a 14/06/2024**
Carlos Alberto Ferreira Chaves	Operador (a) de Roçadeira	Vila Central	**10/06/2024 a 14/06/2024**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Cantá - RR, 06 de junho de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C84E484F

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 204/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n°044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos servidores **Carlos de Abreu Gomes, Edson da Silva Malaquias, Emerson da Silva Malaquias,Camila Macedo Amorim e Alvaro Fernando Ribeiro Costa,** na localidade da **Santa Rita Baruaninha vic.21 São Banedito vic.20,** nos períodos de **10/06/2024 a 14/06/2024**, para realizar **Instalação de Milds.** Fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 05 de junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1842A61C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI Nº. 480/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI nº. 480/2024, de 03 de Junho de 2024.

Dispõe sobre: o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Alto Alegre/RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Alto Alegre/RR, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2° As Carreiras efetivas dos Profissionais de Educação Municipal incluem o Magistério Público, Assistente de Alunos e Servidores de Apoio.
§ 1° A carreira do Magistério Público terá como princípios básicos:
I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - A valorização do desempenho e do aperfeiçoamento profissional;
III - A progressão através de mudança de classe de habilitação e de promoções periódicas.

§ 2° A carreira de Assistente de Alunos e Servidores de Apoio terá como princípios básicos:
I - Qualificação profissional do servidor, em caráter sistemático e permanente, através de programas de aperfeiçoamento;
II - Valorização do servidor, cuja eficiência profissional garanta a qualidade dos serviços à população;
lll - Desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão horizontal e Gratificação de Qualificação;
IV - Avaliação do desempenho funcional, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais;
Art. 3º Para os efeitos deste Projeto de Lei entende-se por:
I - Sistema Municipal de Educação, o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Magistério Público Municipal, o conjunto de Profissionais da Educação, titulares do cargo de Professor;
III - Profissionais da Educação, os titulares dos cargos de carreira do Magistério Público Municipal com função de docência nas Modalidades de Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental I e de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, coordenação pedagógica, orientação educacional, auditoria educacional, titulares dos cargos de carreira de Assistente de Alunos e titulares dos cargos de carreira dos Servidores.
IV - Unidades Escolares são os estabelecimentos de ensino em que se desenvolvem atividades ligadas as modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental I, incluindo as modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação no Campo e Educação Indígena.
Parágrafo Único - São considerados ainda Profissionais da Educação todos aqueles contidos no Organograma da Secretaria Municipal de Educação no Anexo IV deste Projeto de Lei. Com exceção dos profissionais de assistência social e psicólogos, conforme Lei nº 14.113/2020.
Art. 4° A carreira do Magistério Público Municipal caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes voltadas especialmente para:
I - O pleno desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da cidadania;
II - A gestão democrática do ensino na Educação Infantil e Fundamental I;
III - A garantia de padrão de qualidade.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 5° A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério público, carreira de assistente de aluno municipal e carreira dos servidores de apoio ocorrerá com a posse, através de nomeação, na classe e na referência salarial I (piso salarial) correspondente à habilitação, cumprida à exigência de aprovação prévia em concurso público de provas.
§ 1° Os cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal serão preenchidos através de concurso público de provas e títulos;
§ 2° Os cargos efetivos da carreira de assistente de aluno e servidores de apoio serão preenchidos por concurso público de provas.
§ 3° Os Profissionais da Educação Municipal, nomeados terão sua lotação em estabelecimento do Sistema Municipal de Educação, respeitando-se as vagas ofertadas nas unidades escolares urbanas e rurais e classificação em concurso.
Art. 6° Comprovada a existência de vagas no Sistema Municipal de Educação para os cargos de Magistério, Assistente de Alunos e Servidores de Apoio, havendo a indisponibilidade de candidatos anteriormente aprovados, após um período de 06 (seis anos). realizar-se-á, obrigatoriamente, concurso público.

Parágrafo Único - As normas orientadoras de concurso público serão estabelecidas em Edital.
Art. 7° Admitir-se-á outras formas de seleção pública, nos termos deste Projeto de Lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - Provimento temporário;
II - Substituição emergencial através de processo seletivo simplificado.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º Os Profissionais da Educação Municipal nomeados para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito a estágio probatório, por prazo de 03 (três) anos.
§ 1º No período mencionado no caput deste artigo, a habilidade e a capacidade funcional dos Profissionais da Educação, serão objetos de avaliação pelo chefe imediato, observados os fatores constantes no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e outros julgados necessários para o quadro do Magistério, Assistente de Alunos e Servidores de Apoio, como segue.
I - Idoneidade Moral;
II - Disciplina;
III - Pontualidade e Assiduidade;
IV - Eficiência;
V - Aptidão;
VI - Dedicação ao serviço; VII - Responsabilidade; VIII - Produtividade;
IX - Capacidade de Iniciativa.
§ 2° Ao término do período do estágio probatório, a avaliação do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 3º A Administração Municipal fará um acompanhamento periódico anual a fim de subsidiar a avaliação do estágio probatório.
§ 4° Caso o órgão competente não realize avaliação em tempo hábil, será automaticamente julgado favorável ao servidor.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 9º O servidor titular de cargo efetivo, estável, será submetido, anualmente a avaliação de desempenho individual.

Art. 10. A avaliação de desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, contraditória e ampla defesa observada os seguintes critérios:
I - Qualidade do trabalho;
II - Produtividade no trabalho;
III - Iniciativa;
IV - Presteza:
V - Aproveitamento em programas de capacitação;
VI - Assiduidade;
VII - Pontualidade;
VIII - Administração do tempo e tempestividade;
IX - Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;
X - Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos;
XI - Capacidade de trabalho em equipe.
§ 1º A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo será estabelecida em Lei em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.
§ 2º Na avaliação de desempenho de que trata este artigo, serão adotados os seguintes conceitos:
I - Excelente: igual ou superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
II - Bom: igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima:
III - Regular: igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
IV - Insatisfatório: inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
§ 3º O Departamento de Pessoal e Recursos Humanos dará ao servidor conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho de que trata esta Lei Complementar.
Art. 11. A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão composta por no mínimo, três servidores estáveis de nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, dos quais pelo menos um conte, no mínimo três anos de exercício no cargo efetivo no órgão a que esteja vinculado o servidor avaliado.
§ 1º A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior ao servidor e terá como instância de homologação máxima a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, dela dando ciência ao interessado.
§ 2º O conceito de avaliação anual será baseado exclusivamente na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação, no termo final de avaliação, dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção, bem como a anexação do relatório relativo ao acolhimento de provas documentais, quando for o caso.
§ 3º A alternância dos membros da Comissão verificar-se-á a cada dois anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, os critérios fixados no caput deste artigo.
§ 4º Na hipótese de impedimentos, proceder-se-á à substituição dos membros, de acordo com o estabelecido neste capítulo.
Art. 12. A avaliação de desempenho será regulamentada por Lei do Prefeito Municipal.
Art. 13. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
§ 1º Durante o processo de avaliação de desempenho, o servidor poderá manifestar-se, por escrito, sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão, as quais deverão ser levadas em consideração pela Comissão, para atribuição do conceito.
§ 2º O processo de avaliação de desempenho poderá ser acompanhado por representante dos servidores, na forma prevista em Lei.
§ 3º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a autoridade que tiver homologado a avaliação, a qual decidirá em igual prazo.
§ 4º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração, caberá, no prazo de 10 (dez) dias, recurso hierárquico com efeito suspensivo à autoridade máxima do órgão em que o servidor estiver lotado.
Art. 14. Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo:
I - Os conceitos anuais atribuídos aos servidores:
II - Os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados;
III - A indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação;
IV - Os recursos interpostos;
V - As metodologias e os critérios utilizados na avaliação.
Art. 15. Quando concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor efetivo, o termo de avaliação anual incluirá o relato das deficiências identificadas e a indicação de correções necessárias.
§ 1º Serão consideradas e atendidas as necessidades de capacitação e treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório;
§ 2º Serão consideradas e priorizadas as necessidades de capacitação e treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado regular.

Art. 16. Perderá a Progressão o servidor que:
I - Receber em avaliação de desempenho:
a) Dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório;
b) Dois conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em três avaliações consecutivas.
Parágrafo Único - Receberá conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento aplicáveis em cada caso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida.
Art. 17. Não alcançando o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento que se encontra, devendo cumprir novo intervalo exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de apuração de merecimento.
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR, promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, promovendo cursos de treinamento de capacitação entre outras ações.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DA CARREIRA E DOS CARGOS

Art. 18. Carreira é um sistema de ascensão vertical, de mobilidade horizontal e de gratificação de qualificação, no qual os Profissionais da Educação Municipal, visa maximizar seus conhecimentos e suas habilidades, fazendo jus a melhores condições salariais, respeitando-se a habilitação, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Art. 19. A carreira inicia-se mediante aprovação em concurso público, sob as normas legais impostas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre/RR, e Edital de concurso público enquadrar-se-á na referência salarial I (piso salarial) da classe para o qual estiver legalmente habilitado.
Art. 20. Os quadros de carreira dos Profissionais de Educação Municipal de Alto Alegre/RR são compreendidos pelos cargos de Magistério, Assistente de Alunos e Servidores de Apoio.
§ 1º Constitui requisito para o ingresso na carreira de Magistério a formação mínima em nível superior na área da educação.
§ 2º Constitui requisito para o ingresso na carreira de Assistente de Alunos e Servidores de Apoio a formação mínima em nível médio.
Art. 21. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas pelos Profissionais de Educação, com denominação própria, número certo de vagas e remuneração paga pelos cofres públicos, nos termos desta Lei.
Art. 22. Os cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação são os constantes no Anexo II - Tabelas I e II, não são permanentes, podendo ser extintos ao vagarem, ou criados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal, mediante aprovação do Legislativo.
§ 1º A criação de cargos e o acréscimo de vagas no quadro próprio do magistério, serão de competência do Executivo Municipal, a qual ficará subordinada à absoluta necessidade de serviço, à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade de recursos financeiros.
§ 2º A Tabela I de Cargos e Salários do Magistério Municipal do Anexo III, é composta de 05 (cinco) classes com 09 (nove) referências salariais cada, e o acréscimo entre uma referência salarial e outra imediatamente superior de 03% (três por cento).
§ 3º A Tabela II de Cargos e Salários dos Assistentes de Alunos do Anexo III, é composta de 01 (uma) classe com 13 (treze) referências salariais cada, e o acréscimo entre uma referência salarial e outra imediatamente superior de 03% (três por cento).
Art. 23. Os cargos comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação é de livre nomeação e exoneração da administração municipal, não são permanentes, podendo ser extintos ou criados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal, mediante aprovação do Legislativo.
Parágrafo Único - O quadro de cargos comissionados está disposto na Tabela III do Anexo II, e sua remuneração na Tabela III do Anexo III.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 24. São elementos constitutivos do Plano de Carreira:
I - Quadro é o conjunto de carreiras necessárias ao plano de desenvolvimento das ações do poder público municipal na área educacional;
II – Classe é o desdobramento de cargos, identificado por letras (de A à E ou Única), conforme a habilitação profissional;
III - Referência salarial é a posição ocupada pelo profissional da educação, na Tabela de Cargos e Salários, identificados por algarismos romanos de I a XIII;
IV - Piso salarial é o vencimento básico do cargo no qual o Profissional de Educação concursado será nomeado e cumprirá o período de estágio probatório e corresponde à referência salarial I da Tabela de Cargos e Salários (Anexo II). **Parágrafo Único** - Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, os Profissionais da Educação perceberão vencimento expresso em moeda nacional, aplicável a cada classe, conforme os critérios de enquadramento e desenvolvimento na carreira.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES

Art. 25. Para o cargo de Professor a carreira do magistério público municipal será constituída das seguintes classes, conforme habilitação profissional (formação) do titular da carreira:
a) Classe A - em nível médio, na modalidade Normal; (quadro em extinção);
b) Classe B - nível superior em Licenciatura em Pedagogia;
c) Classe C - pós-graduação ao nível de Especialização (Lato Sensu), em curso na área de educação e devidamente reconhecido pela CAPES;
d) Classe D - mestrado na área de educação reconhecido pela CAPES;
e) Classe E - Doutorado na área de educação reconhecido pela CAPES.
Parágrafo Único. Para os cargos de Assistente de Alunos e Servidores de Apoio, haverá apenas a classe única.
Art. 26. As unidades de ensino público municipal serão compostas por uma média mínima de 8 (oito) assistente de alunos, nas escolas com 400 (quatrocentos) alunos ou a cada 50 (cinquenta) alunos por um assistente de aluno.

SEÇÃO IV
DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 27. A ascensão do Profissional da Educação na carreira ocorrerá mediante progressão salarial e avanço vertical, para o cargo de Professor.
Parágrafo Único - É instituído a Progressão Horizontal e a Gratificação de Qualificação – GQ, destinado aos Profissionais da Educação Municipal, estáveis regidos pela presente Lei, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Art. 28. Gratificação de Qualificação – GQ incidirá sobre vencimento efetivo do servidor, como retribuição pela participação com aproveitamento em curso de graduação e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, observados os seguintes percentuais e limites:
I - 10% (dez por cento) ao servidor que concluir curso de graduação, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
II - 15% (quinze por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) hora aula, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
III - 20% (vinte por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós- graduação em nível de mestrado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
IV - 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente, mais de um dentre os adicionais previstos neste artigo.
§ 2º Só será contado como título para efeito da Gratificação de Qualificação - GQ a que se refere este artigo, o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
§ 3º Gratificação de Qualificação - GQ será requerido pelo servidor, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com apresentação de diploma, certificado ou título reconhecido pelo Ministério da Educação.
§ 4º A documentação apresentada pelo servidor no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do processo e publicação da portaria, com efeitos retroativos a data do requerimento.

Art. 29. Progressão Salarial é a passagem para a referência salarial imediatamente superior, dentro de uma mesma classe, observando o interstício mínimo de 03 (três) anos, mediante aprovação na avaliação de desempenho.
Parágrafo Único - A aprovação na avaliação final de estágio probatório servirá como subsídio para a primeira progressão salarial, passando automaticamente da referência salarial I para a referência salarial II.
Art. 30. A Progressão Salarial horizontal decorrerá de avaliação de desempenho que considerará preliminarmente:
I - A lotação exclusiva em órgão do sistema municipal de ensino; II - O tempo de serviço na classe.
Art. 31. São critérios, cumulativos, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho – APD, para concessão da progressão horizontal ao servidor efetivo estável:
I - Ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontrar;
II - Obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho, do respectivo período aquisitivo;
III - Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo;
IV - Não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD;
V - Não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD;
VI - Não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança por motivo disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD.

§ 1° Não será computado como tempo de efetivo exercício, quando houver: I - Licença com perda de salário;
II - Suspensão disciplinar ou preventiva; III - Faltas injustificáveis.
§ 2° A progressão salarial horizontal implica somente em aumento de remuneração, sem qualquer alteração de atribuições e responsabilidades.
Art. 32. Avanço vertical é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, concedido mediante comprovação de habilitação (diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar) com reconhecimento da CAPES.
§ 1° O interstício entre um avanço vertical e outro, será de no mínimo 01 (um) ano.
§ 2° A remuneração salarial, referente ao avanço concedido, terá vigência a partir do mês subsequente ao ato de reenquadramento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 3º Fica estabelecido que os Profissionais da Educação Municipal, gozarão do direito ao retroativo da progressão vertical (no caso, carreira do Magistério) e a gratificação de qualificação aos demais profissionais, reportado à data de entrada do requerimento.
Art. 33. O Profissional da Educação promovido de uma classe para outra (avanço vertical), ocupará na classe superior a referência salarial I e terá reiniciado a contagem de tempo para efeito de nova promoção.
Art. 34. O exercício de cargo em comissão, função gratificada ou representação sindical da categoria, desde que seja em órgão, departamento, unidade ou seção do poder executivo municipal, não impede a progressão salarial ou avanço vertical.
Art. 35. A tabela de vencimentos base dos demais Profissionais da Educação Municipal, constante nesse plano, será atualizada automaticamente de forma linear, conforme percentual do índice de inflação aplicado no salário mínimo nacional, a partir do dia 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste incidirá nas demais referencias do cargo efetivo dos demais Profissionais da Educação Municipal, constate nesse plano.
Art. 36. Não serão beneficiados com a progressão salarial, os Profissionais do Sistema Municipal de Educação:
I - Em estágio probatório; II - Aposentados;
III - Que tiverem sofrido punição disciplinar, em processo administrativo, que lhe tenha sido garantida ampla defesa;
IV - Em licença sem vencimentos;
V - Em licença para tratamento de saúde por mais de 06 (seis) meses consecutivos;
VI - Que tenha faltado ao serviço por 05 (cinco) dias alternados ou 03 (três) consecutivos, injustificadamente, em cada exercício;
VII - Inaptos física ou mentalmente.
Art. 37. A progressão salarial e o avanço vertical serão comunicados através de Ato do Executivo Municipal e publicada em órgão da imprensa oficial do município.

SEÇÃO V
DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. A Progressão Horizontal poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento verificados em avaliação periódica de desempenho, ao servidor efetivo estável que atenda cumulativamente as seguintes exigências:
I – Ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra;
II – Obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho - APD;

III – Estar em efetivo exercício em órgão, departamento, unidade ou seção do poder executivo ou cedido para outros órgãos;
IV – Não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores a data da homologação do respectivo resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD;
V – Não ter sofrido punição disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores a data da homologação do respectivo resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD;
VI – Não ter sido destituído ou exonerado do cargo de provimento em comissão ou função de confiança por motivo disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores a data da homologação do respectivo resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD;
VII - A mudança de classe importará numa retribuição pecuniária de 3% (três por cento), incidente sobre o vencimento do padrão/referência a qual encontra-se o servidor.
Art. 39. A Progressão por Tempo de Serviço ocorrerá a cada 03 (três) anos de efetivo exercício da função pelo servidor, passando de uma referência para outra, imediatamente superior na categoria funcional em que se encontra, observados os seguintes requisitos:
I – A referência I será ocupada com o provimento inicial do cargo;
II – Passará para a referência II o servidor que tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício;
III – Passará para a referência III o servidor que tenha completado 6 (seis) anos de efetivo exercício;
IV – Passará para a referência IV o servidor que tenha completado 09 (anos) anos de efetivo exercício;
V – Passará para a referência V o servidor que tenha completado 12 (doze) anos de efetivo exercício;

VI – Passará para a referência VI o servidor que tenha completado 15 (quinze) anos de efetivo exercício;
VII – Passará para a referência VII o servidor que tenha completado 18 (dezoito) anos de efetivo exercício;
VIII – Passará para a referência VIII o servidor que tenha completado 21 (vinte e um) anos de efetivo exercício;
IX – Passará para a referência IX o servidor que tenha completado 24 (vinte e quatro) anos de efetivo exercício;
X – Passará para a referência X (dez) o servidor que tenha completado 27 (vinte e sete) anos efetivo exercício;
XI – Passará para a referência XI (onze) o servidor que tenha completado 30 (trinta) anos de efetivo exercício;
XII – Passará para a referência XII (doze) o servidor que tenha completado 33 (trinta e três) anos de efetivo exercício;
XIII – Ao completar 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício, o servidor passará automaticamente para a referência XIII.
Art. 40. É assegurado a todos os servidores efetivos nomeados para cargos de provimento em comissão o direito à progressão Horizontal de que trata a presente Seção.
Parágrafo Único - Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, transportar-se-á, para a referência inicial do padrão imediatamente posterior, o servidor que chegue a última referência do respectivo padrão e continue no efetivo exercício do cargo.

SEÇÃO VI
DO ABONO PRO-FUNCIONÁRIO

Art. 41. Será concedido aos atuais Profissionais da Educação Municipal, servidores efetivos, lotados na rede de educação básica do Município de Alto Alegre-RR, na data de publicação desta lei, que concluíram o curso técnico criado para Profissionais da Educação Básica, o abono equivalente ao Pró-Funcionário, no valor de 10% (dez por cento) mensais sobre o vencimento base do servidor.
§ 1º Os servidores que se encontram cedidos ou licenciados, mas que na data da cedência ou licenciamento encontravam-se lotado em órgãos ou estabelecimentos da Educação Básica, terão direito ao abono a partir da data de retorno das atividades em órgãos e/ou instituições da rede municipal de educação, desde que atendam aos requisitos do caput deste artigo.
§ 2º O abono de que trata o caput deste artigo, será atualizado automaticamente de forma linear, conforme percentual do índice de inflação aplicado no salário mínimo nacional, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES E DO ADICIONAL SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 42. Os Profissionais da Educação Municipal, titulares de cargos de carreira, lotados na Secretaria de Educação, farão jus as seguintes gratificações:
I - Pelo exercício de cargo de Gestão Escolar e Coordenação Escolar de unidade escolar;
II - Pelas funções desempenhadas em cargos comissionados na Secretaria Municipal de Educação;
III - Pela interiorização.

Parágrafo Único - Para exercer o cargo de Auditor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, será exigido que seja do quadro efetivo com formação em nível Superior na área da Educação Licenciado ou Bacharel.
§ 1º A gratificação de Gestor Escolar e Administrador Escolar será devida somente enquanto o profissional de educação estiver no exercício do cargo e correspondente ao Porte da escola conforme a Tabela III do Anexo III desta Lei. I – De 40% (quarenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional) para Gestor de Escola de Pequeno Porte e 30% (trinta por cento) para Coordenador Pedagógico.
II – De 50% (cinquenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional) para Gestor de Escola de Médio Porte, 40% (quarenta por cento) para Administrador Escolar e 30% para Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional.
III – De 60% (sessenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional) para Gestor de Escola de Grande Porte e 50% (quarenta por cento) para Administrador Escolar e 40% para Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional.
§ 2° A Gestão Escolar é composta por: Gestor, Administrador e Secretário.
§ 3° Para os Cargos de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional a carga horária será de 40h com formação específica para atuar na área afim.
§ 4° A gratificação de docentes pela interiorização será sobre o valor da referência salarial da classe ocupada pelo profissional do cargo efetivo na Tabela de Cargos e Salários, corresponde a um acréscimo de 15% (quinze) por cento a 20% (vinte) por cento, a serem definidas pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 43. A atribuição das gratificações previstas nesta Lei será efetuada mediante a designação expressa do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 44. Para o cargo de Professor da educação infantil e ensino fundamental, a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.
§ 1° A jornada prevista no *caput* deste artigo será dividida em: I - Hora aula;
II - Hora atividade.
§ 2° Hora aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência.
§ 3° Hora atividade é o período dedicado, prioritariamente no recinto escolar, objetivando:
I - Planejar, preparar e avaliar o trabalho didático; II - Colaborar com a administração escolar;
III - Participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade; IV - Aperfeiçoar seu trabalho profissional;
V - Participar de reuniões coletivas do corpo docente. VI - Reforço escolar
§ 4º A jornada de trabalho dedicada ao exercício da docência deverá ser de 2/3 (dois terços) do contrato de trabalho.
§ 5° Para o cargo de assistente de alunos a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.
§ 6° Para os cargos de servidores de apoio a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 7° Para os ocupantes de cargos comissionados a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 45. Poderá ser concedida, em caráter eventual e esporádico, ampliação de carga horária (hora aula), do professor efetivo, de até mais 20 (vinte) horas semanais.

§ 1° A escolha de professores para a ampliação da jornada de trabalho, dar-se-á através de avaliação classificatória, levando em consideração primeiramente o tempo de serviço no município, em seguida os títulos dos interessados.
§ 2° A remuneração pertinente à ampliação da carga horária será proporcional ao salário de referência da Classe e nível em que estiver posicionado.
Art. 46. Somente terá direito a usufruir horas atividade, o Profissional de Educação nas funções de docência.

Art. 47. A forma de exercício das horas atividade será definida na Proposta Pedagógica da unidade escolar, respeitadas as diretrizes do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 48. O município obriga-se a garantir a participação de todos os Profissionais da Educação Municipal, em cursos e programas de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VII DO VENCIMENTO

Art. 49. A remuneração dos Profissionais da Educação de cargo de carreira corresponde ao vencimento relativo à classe e referência salarial ocupado, acrescido das vantagens pecuniárias que fizer jus, conforme disposto nas Tabelas I e II do Anexo III.

Art. 50 A remuneração dos cargos de direção e suporte pedagógico corresponde ao vencimento do cargo a que fizer jus, conforme disposto na Tabela III do Anexo III.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 51. O exercício dos cargos de gestão e suporte pedagógico em unidades escolares é reservado aos profissionais com nível superior na área de educação habilitado em gestão escolar e coordenação pedagógica respectivamente, exclusivamente aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único - Os cargos de administrador escolar e suporte pedagógico das unidades escolares são de livre nomeação e exoneração do executivo municipal.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL - CGMM

Art. 52. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - CGMM - tem como finalidade principal:

§ 1° Orientar, com medidas pertinentes, a implementação da Carreira de que trata essa lei.

§ 2° Acompanhar sistematicamente seus desdobramentos e sua gestão;

§ 3° Definir programas de habilitação de forma permanente e programas de formação continuada nas áreas do currículo da Educação Básica de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4° Participar dos processos de avaliação periódica de desempenho;

§ 5° Aplicar critérios de promoção na carreira, de acordo com a legislação em vigor;

§ 6º Acompanhar, monitorar e controlar a lotação dos docentes nas escolas de educação básica da rede municipal de ensino, evitando o desvio de função;

§ 7° Acompanhar e monitorar os processos de cessão dos integrantes da Carreira;

§ 8° Propor a realização de concurso público para atender a demanda educacional existente;

Art. 53. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal CGMM, de caráter permanente, com exercício de 03 (três) anos e com renovação de 1/3 (um terço) dos membros, em igual período, é constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Coordenação do Fundo Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Fundeb, Chefe de Recurso Humanos, Representante da Educação Municipal Indígena e Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal, sendo 01 (um) representante de cada um dos órgãos ou entidades, presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOCIÇÕES GERAIS

Art. 54. O executivo municipal fica autorizado a conceder abono de incentivo aos Profissionais da Educação Municipal em efetivo exercício na rede municipal de educação Básica, quantos os montantes pertinentes aos 70% (setenta) por cento do repasse dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não for executado no ano fiscal.

Parágrafo Único - O abono de incentivo não se incorporará ao vencimento ou proventos do servidor, para nenhum efeito legal, nem se constituirá parcela integrante da remuneração, para qualquer fim.

Art. 55. Para o desempenho de atividades auxiliares ou de serviços gerais não específicas na carreira do magistério, mas necessária ao funcionamento do sistema educacional nas unidades escolares, serão designados servidores do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, em número condizente com as necessidades e natureza dos serviços.

Art. 56. A cedência de Profissionais da Educação para outras funções fora do Sistema Municipal de ensino será admitida com ônus, quando for para outra instituição pública de educação, e sem ônus para qualquer outro departamento.

Art. 57. Será contado para todos os efeitos legais, o tempo de serviço dos Profissionais de carreira, investido em cargo de provimentos em comissão, dentro da área da Secretaria de Educação, depois de transcorrido o período de Estágio Probatório.

Art. 58. Os ocupantes de cargo de magistério público municipal gozarão, anualmente de 45 (quarenta e cindo) dias de férias, distribuídos nos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o regimento interno da unidade escolar ou da instituição de educação infantil.

Parágrafo Único - Os demais Profissionais da Educação Municipal, terão assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais.

§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos 10 (dez) dias correspondentes. Mediante requerimento do servidor, e havendo disponibilidade orçamentaria e financeira.

§ 2º Os servidores efetivos que atuam nas funções: Assistente de Aluno e Cuidador terão direito, além das férias previstas no Parágrafo Único do artigo 58, um recesso a ser usufruídos nos períodos de recesso escolar das respectivas unidades educacionais onde estiverem atuando.

Art. 59. Integram esta Lei os Anexos:

a) Anexo I - Tabela I – Descrição dos Requisitos e Atribuições do Cargo Efetivo de Professor; Tabela II – Descrição dos Requisitos e Atribuições do Cargo Efetivo de Assistente de Aluno;

b) Anexo II - Tabela I – Quantitativos para Cargos Efetivos de Professor, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; Tabela II – Quantitativos para Cargos Efetivos de Assistente de Alunos, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; Tabela III – Quantitativos para o Cargos de direção e suporte pedagógico, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

c) Anexo III – Tabela I – Vencimento para Cargos Efetivos de Professor, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; Tabela II – Vencimentos para Cargos Efetivos de Assistente de Alunos, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; Tabela III – Vencimentos para cargos de direção e suporte pedagógico, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

d) São considerados ainda Profissionais da Educação todos aqueles contidos no Organograma da Secretaria Municipal de Educação no Anexo IV desta Lei.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 215/2009, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre/RR, 03 de Junho de 2024.

VALDENIR SOARES ALVES
Prefeito Interino do Município de Alto Alegre/RR

ANEXO - I	
TABELA I – Discrição dos Requisitos e Atribuições do Cargo Efetivo de Professor.	
Cargos de Professor	**Classe A**
Requisitos para Provimento	
. Formação em nível Médio na modalidade Normal ou Magistério – (quadro em extinção).	
Atribuições:	
1.	Docência na Educação Infantil;
2.	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3.	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4.	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
5.	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6.	Ministrar os letivos e horas - aulas estabelecidas;
7.	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8.	Colaborar com as atividades de atribuição da escola com famílias e a comunidade;
9.	Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Cargos de Professor	**Classe B**
Requisitos para Provimento	
. Formação em nível Superior em Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.	
. Formação em nível Superior em Licenciatura de área Especifica em Educação.	
Atribuições:	
1.	Docência na Educação Infantil e ensino fundamental;
2.	Participação da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3.	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4.	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
5.	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6.	Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidas;
7.	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8.	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

9.	Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Cargos de Professor	**Classe C**
Requisitos para Provimento	
. Formação em nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	
. Formação em nível Superior em Licenciatura de área Especifica em Educação.	
. Pós-Graduação ao nível de Especialização (Lato Sensu), em curso na área de Educação e devidamente reconhecido pelo sistema.	
Atribuições:	
1.	Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
2.	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3.	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4.	Zelar pala aprendizagem dos alunos;
5.	Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6.	Ministrar os dias letivos e horas estabelecidos;
7.	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8.	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
9.	Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Cargos de Professor	**Classe D**
Requisitos para Provimento	
. Formação em nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	
. Formação em nível Superior em Licenciatura de área Especifica em Educação.	
. Pós-Graduação ao nível de Mestrado (stricto sensu) na área de Educação reconhecida pela CAPES.	
Atribuições:	
1.	Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
2.	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3.	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4.	Zelar pela aprendizagem dos alunos;

5.	Estabelecer e implementar estratégicas de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6.	Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
7.	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8.	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
9.	Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Cargos de Professor	**Classe E**
Requisitos para Provimento	
. Formação em nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	
. Formação em nível Superior em Licenciatura de área Especifica em Educação.	
. Pós-Graduação ao nível de Mestrado (stricto sensu) na área de Educação reconhecida pela CAPES.	
. Pós-Graduação ao Nível de Doutorado na área de Educação reconhecido pela CAPES.	
Atribuições:	
1.	Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
2.	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3.	Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4.	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
5.	Estabelecer e implementar estratégicas de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6.	Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
7.	Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8.	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
9.	Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
ANEXO - I	
TABELA II - Descrição dos Requisitos e Atribuições do Cargo Efetivo de Assistente de Aluno.	
Cargos de Assistente de Aluno	**Classe Única**
Requisitos para Provimento	
. Formação em Nível Médio	

Descrição das Atividades:

. Execução sob supervisão direta e indireta de trabalhos de apoio pedagógico, constituindo de assistência ao aluno nos aspectos de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares.	
Atribuições:	
1.	Cuidar da segurança do aluno nas dependências da escola;
2.	Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
3.	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
4.	Ouvir reclamações e analisar fatos;
5.	Prestar apoio nas atividades que envolvem os alunos no ambiente escolar;
6.	Controlar as atividades livres dos alunos, orientandos entrada e saída de alunos,fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.

ANEXO - II

TABELA I – Quantitativo para Cargos Efetivos de Professor.

Jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Área de Atuação	Cargo	Classe	Quantitativo
Educação Infantil	Professor	E	200
Ensino Fundamental			
Educação Especial		D	
Educação Indígena		C	
Educação no Campo		B	
Educação de Jovens e Adultos		A	

ANEXO - II

TABELA II – Quantitativo para Cargos Efetivos de Assistente de Alunos.

Jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Área de Atuação	Cargo	Classe	Quantitativo
Educação Infantil	Assistente de Aluno	Única	25
Ensino Fundamental			
Educação Especial			
Educação Indígena			
Educação no Campo			
Educação de Jovens e Adultos			

ANEXO - II

TABELA III – Quantitativo para Cargos de Gestão Escolar e Suporte Pedagógico Jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cargo	Quantitativo
Gestor Escolar	10
Administrador Escolar	10
Secretário Escolar	10
Coordenador Pedagógico	15
Orientador Educacional	10
Técnico Pedagógico	10
Auditor de Ensino	02
Diretor de Estatística	01

ANEXO - III

TABELA I - Vencimento para Cargos Efetivos de Professor.

Jornada de Trabalho de 30 horas semanais (9 níveis).

Área de Atuação	Cargo	Classe	Níveis	Referência Salarial
Educação Infantil Educação Fundamental Educação Especial Educação Indígena Educação no Campo Educação de Jovens e Adultos	Professor	E	IX	R$ 7.798,91
			VIII	R$ 7.571,76
			VII	R$ 7.351,22
			VI	R$ 7.137,11
			V	R$ 6.929,23
			IV	R$ 6.727,41
			III	R$ 6.531,46
			II	R$ 6.341,23
			I	R$ 6.156,53
		D	IX	R$ 6.781,67
			VIII	R$ 6.584,14
			VII	R$ 6.392,37
			VI	R$ 6.206,19
			V	R$ 6.025,42
			IV	R$ 5.849,92
			III	R$ 5.679,54
			II	R$ 5.514,12
			I	R$ 5.353,51
		C	IX	R$ 5.897,12
			VIII	R$ 5.725,36
			VII	R$ 5.558,60
			VI	R$ 5.396,70
			V	R$ 5.239,51
			IV	R$ 5.086,91
			III	R$ 4.938,74
			II	R$ 4.794,90
			I	R$ 4.655,24
		B	IX	R$ 5.127,92
			VIII	R$ 4.978,57
			VII	R$ 4.833,56
			VI	R$ 4.692,78
			V	R$ 4.556,09
			IV	R$ 4.423,39
			III	R$ 4.294,56
			II	R$ 4.169,47
			I	R$ 4.048,03
		A	IX	R$ 4.199,86

			VIII	R$ 4.077,54
			VII	R$ 3.958,77
			VI	R$ 3.843,47
			V	R$ 3.731,52
			IV	R$ 3.622,84
			III	R$ 3.517,32
			II	R$ 3.414,87
			I	R$ 3.315,41

ANEXO - III

TABELA II - Vencimentos para Cargo Efetivos de Assistente de Alunos. Jornada de Trabalho de 30 horas semanais (13 níveis).

ANO 2024 (6.68%)

Área de Atuação	Cargo	Classe	Níveis	Referência Salarial
			XIII	R$3.004,17
Educação Infantil Educação Fundamental Educação Especial Educação Indígena Educação no Campo Educação de Jovens e Adultos	Assistente de Alunos	Única	XII	R$ 2.916,67
			XI	R$ 2.831,72
			X	R$ 2.749,25
			IX	R$ 2.669,18
			VIII	R$ 2.591,44
			VII	R$ 2.515,97
			VI	R$ 2.442,69
			V	R$ 2.371,55
			IV	R$ 2.302,48
			III	R$ 2.235,42
			II	R$ 2.170,32
			I	R$ 2.107,11

TABELA PARA O ANO 2025 (6.66%)

Área de Atuação	Cargo	Classe	Níveis	Referência Salarial
Educação Infantil Educação Fundamental Educação Especial Educação Indígena Educação no Campo Educação de Jovens e Adultos	Assistente de Alunos	Única	XIII	R$3.204,24
			XII	R$ 3.110,92
			XI	R$3.020,32
			X	R$2.932,35
			IX	R$2.846,95
			VIII	R$ 2.764,03
			VII	R$2.683,53
			VI	R$ 2.605,37
			V	R$ 2.529,49
			IV	R$ 2.455,82
			III	R$ 2.384,30
			II	R$ 2.314,86
			I	R$ 2.247,44

TABELA PARA O ANO 2026 (6.66%)

Área de Atuação	Cargo	Classe	Níveis	Referência Salarial
Educação Infantil Educação Fundamental			XIII	R$3.417,64
			XII	R$3.318,10
			XI	R$3.221,46
			X	R$3.127,64
			IX	R$3.036,55

Educação Especial Educação Indígena Educação no Campo Educação de Jovens e Adultos	Assistente de Alunos	Única	VIII	R$ 2.948,11
			VII	R$ 2.862,25
			VI	R$ 2.778,89
			V	R$ 2.697,96
			IV	R$ 2.619,38
			III	R$ 2.543,09
			II	R$ 2.469,02
			I	R$ 2.397,11

TABELA III - Vencimentos para Cargos de Gestão Escolar e Suporte Pedagógico.

Jornada de Trabalho de 40 horas semanais.

Cargo	Referência Salarial
Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico - Escola pequeno porte - 100 a 250 alunos	De 40% (quarenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional) para Gestor de Escola de Pequeno Porte e 30% (trinta por cento) para Coordenador Pedagógico.
Gestor Escolar, Administrador Gestor de Escola de Médio Porte, 40% Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Escola de e 30% para Coordenador Pedagógico e médio porte - 251 a 400 alunos	De 50% (cinquenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional) para (quarenta por cento) para Administrador Escolar Orientador Educacional.
Gestor Escolar, Administrador Gestor de Escola de Grande Porte e 50% Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Escola de e 40% para Coordenador Pedagógico e grande porte - 401 alunos em diante	De 60% (sessenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional) para (quarenta por cento) para Administrador Escolar Orientador Educacional.
Técnico Pedagógico	De 70% (setenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional).
Diretor de Estatística	De 70% (setenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional).
Auditor de Ensino	De 80% (oitenta por cento) do salário base do magistério (de acordo com o piso nacional).

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:59C894EF

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Uiramutã - RR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício: 2024

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.203,68	37.948,80	28.480,00	34.410,80	41.767,48	34.460,80	34.284,80	68.752,70	34.071,36	28.848,00	34.764,88	31.444,32	443.437,62	0,00
Pessoal Ativo	34.203,68	37.948,80	28.480,00	34.410,80	41.767,48	34.460,80	34.284,80	68.752,70	34.071,36	28.848,00	34.764,88	31.444,32	443.437,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.280,00	32.010,00	28.480,00	28.430,00	28.480,00	28.480,00	28.304,00	51.350,00	28.158,15	28.848,00	28.706,80	28.848,00	368.374,95	
Obrigações Patronais	5.923,68	5.938,80	0,00	5.980,80	13.287,48	5.980,80	5.980,80	17.402,70	5.913,21	0,00	6.058,08	2.596,32	75.062,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.203,68	37.948,80	28.480,00	34.410,80	41.767,48	34.460,80	34.284,80	68.752,70	34.071,36	28.848,00	34.764,88	31.444,32	443.437,62	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.952.326,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)= (IV - V - VI)	22.952.326,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	443.437,62	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.377.139,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.308.282,59	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.239.425,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Titular do Poder Legislativo

Publicado por:
Meico Willians Silva Queiroz
Código Identificador:58B0BDCA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2024

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2024														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.832.934,91	2.314.727,70	1.834.853,60	1.799.864,39	1.769.450,15	1.995.312,98	1.433.531,75	1.388.944,51	1.782.110,20	1.839.647,35	1.727.464,59	2.130.777,15	21.849.619,28	0,00
Pessoal Ativo	1.832.934,91	2.314.727,70	1.834.853,60	1.799.864,39	1.769.450,15	1.995.312,98	1.432.211,75	1.387.624,51	1.782.110,20	1.838.235,35	1.724.632,59	2.129.365,15	21.841.323,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.521.979,49	1.998.863,52	1.522.016,29	1.515.526,84	1.473.070,11	1.724.589,80	1.525.316,57	1.855.025,65	1.483.293,50	1.522.699,98	1.674.565,54	1.767.455,89	19.584.403,18	0,00
Obrigações Patronais	310.955,42	315.864,18	312.837,31	284.337,55	296.380,04	270.723,18	-93.104,82	-467.401,14	298.816,70	315.535,37	50.067,05	361.909,26	2.256.920,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00	1.412,00	2.832,00	1.412,00	8.296,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00	1.412,00	2.832,00	1.412,00	8.296,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do	2.622,00	1.302,00	1.320,00	2.640,00	0,00	120.186,60	63.200,24	27.822,53	0,00	1.412,00	2.832,00	1.412,00	224.749,37	0,00

art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.622,00	1.302,00	1.320,00	2.640,00	0,00	120.186,60	63.200,24	27.822,53	0,00	1.412,00	2.832,00	1.412,00	224.749,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.830.312,91	2.313.425,70	1.833.533,60	1.797.224,39	1.769.450,15	1.875.126,38	1.370.331,51	1.361.121,98	1.782.110,20	1.838.235,35	1.724.632,59	2.129.365,15	21.624.869,91	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.250.487,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.543.529,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.706.958,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	21.624.869,91	46,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.221.757,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.960.669,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.699.581,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.477.578,20	15.392.616,53	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.477.578,20	15.377.578,20	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.477.578,20	15.377.578,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.302.442,92	15.202.442,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	175.135,28	175.135,28	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	15.038,33	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.554.218,58	6.563.313,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.554.218,58	6.563.313,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.985.842,64	11.651.963,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.357.687,44	3.824.797,34	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.073.936,62	1.263.852,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.923.359,62	8.829.302,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.019.914,47	50.250.487,04	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.543.529,00	3.543.529,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.476.385,47	46.706.958,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	38,79	32,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	28,07	18,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.971.662,56	56.048.349,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.874.496,31	50.443.514,68	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	147.791,61	147.791,61	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	13.159.127,44	10.454.530,27	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.019.914,47	50.250.487,04	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.543.529,00	3.543.529,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.476.385,47	46.706.958,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.344.804,80	10.275.530,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.410.324,32	9.247.977,69	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.250.487,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.543.529,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.706.958,04	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.473.113,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.725.801,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.269.487,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	50.250.487,04

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.706.958,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.706.958,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.624.869,91	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	25.221.757,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.960.669,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.699.581,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.829.302,73	18,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.048.349,65	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.275.530,77	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.473.113,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.269.487,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2024.06.04 19:02:37 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Assinatura: 2

Digitally signed by OSMAR SERRA BONFIM FILHO:61830330225 Date: 2024.06.04 19:07:14 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9122A3B3

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.192,00	64.217.192,00	12.787.527,75	19,91	22.810.034,02	35,52	41.407.157,98
RECEITAS CORRENTES	51.093.260,89	51.093.260,89	8.179.245,60	16,01	16.841.751,87	32,96	34.251.509,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.696.854,98	2.696.854,98	519.444,41	19,26	893.432,99	33,13	1.803.421,99
Impostos	2.195.677,17	2.195.677,17	496.877,17	22,63	840.191,64	38,27	1.355.485,53
Taxas	501.177,81	501.177,81	22.567,24	4,50	53.241,35	10,62	447.936,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	47.967,51	0,00	92.583,40	0,00	-92.583,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	47.967,51	0,00	92.583,40	0,00	-92.583,40
RECEITA PATRIMONIAL	654.649,00	654.649,00	136.831,08	20,90	283.677,15	43,33	370.971,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	654.649,00	654.649,00	136.831,08	20,90	283.677,15	43,33	370.971,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.741.756,91	47.741.756,91	7.460.541,51	15,63	15.546.136,52	32,56	32.195.620,39
Transferências da União e de suas Entidades	21.804.388,18	21.804.388,18	2.942.066,63	13,49	5.105.486,39	23,41	16.698.901,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.680.808,38	11.680.808,38	2.085.601,15	17,85	4.810.713,21	41,18	6.870.095,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.256.560,35	14.256.560,35	2.432.873,73	17,06	5.629.936,92	39,49	8.626.623,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.461,09	0,00	25.921,81	0,00	-25.921,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	14.461,09	0,00	25.921,81	0,00	-25.921,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	13.123.931,11	13.123.931,11	4.608.282,15	35,11	5.968.282,15	45,48	7.155.648,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.123.931,11	13.123.931,11	4.608.282,15	35,11	5.968.282,15	45,48	7.155.648,96
Transferências da União e de suas Entidades	12.318.208,72	12.318.208,72	4.608.282,15	37,41	4.968.282,15	40,33	7.349.926,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	805.722,39	805.722,39	0,00	0,00	1.000.000,00	124,11	-194.277,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.217.192,00	64.217.192,00	12.787.527,75	19,91	22.810.034,02	35,52	41.407.157,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.217.192,00	64.217.192,00	12.787.527,75	19,91	22.810.034,02	35,52	41.407.157,98

DÉFICIT (VI)					3.016.684,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.217.192,00	64.217.192,00	12.787.527,75	19,91	25.826.718,63	40,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	266.237,82			266.237,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		266.237,82			266.237,82		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.217.192,00	70.091.275,36	15.723.711,82	47.220.793,92	22.870.481,44	15.000.171,62	25.826.718,63	44.264.556,73	19.372.507,02	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	42.816.765,37	48.775.461,48	11.220.298,06	37.404.194,13	11.371.267,35	9.346.973,12	17.374.288,23	31.401.173,25	14.660.207,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.141.954,39	24.208.891,48	3.658.301,29	16.883.407,85	7.325.483,63	3.905.881,36	7.630.565,56	16.578.325,92	6.634.241,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.202,32	14.202,32	0,00	0,00	14.202,32	0,00	0,00	14.202,32	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.660.608,66	24.552.367,68	7.561.996,77	20.520.786,28	4.031.581,40	5.441.091,76	9.743.722,67	14.808.645,01	8.025.965,91	
DESPESAS DE CAPITAL	20.021.992,95	20.080.860,20	4.503.413,76	9.816.599,79	10.264.260,41	5.653.198,50	8.452.430,40	11.628.429,80	4.712.299,39	0,00
INVESTIMENTOS	19.172.300,27	18.971.167,52	4.503.413,76	8.716.599,79	10.254.567,73	5.225.750,16	7.778.245,60	11.192.921,92	4.038.114,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	849.692,68	1.109.692,68	0,00	1.100.000,00	9.692,68	427.448,34	674.184,80	435.507,88	674.184,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.378.433,68	1.234.953,68			1.234.953,68			1.234.953,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.217.192,00	70.091.275,36	15.723.711,82	47.220.793,92	22.870.481,44	15.000.171,62	25.826.718,63	44.264.556,73	19.372.507,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.217.192,00	70.091.275,36	15.723.711,82	47.220.793,92	22.870.481,44	15.000.171,62	25.826.718,63	44.264.556,73	19.372.507,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.217.192,00	70.091.275,36	15.723.711,82	47.220.793,92		15.000.171,62	25.826.718,63		19.372.507,02	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.192,00	70.091.275,36	15.723.711,82	47.220.793,92	100,00	22.870.481,44	15.000.171,62	25.826.718,63	100,00	44.264.556,73	0,00
Legislativa	1.710.758,17	1.710.758,17	17.300,00	1.085.600,00	2,30	625.158,17	90.174,24	265.182,22	1,03	1.445.575,95	0,00
Ação Legislativa	1.710.758,17	1.710.758,17	17.300,00	1.085.600,00	2,30	625.158,17	90.174,24	265.182,22	1,03	1.445.575,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.242.009,87	10.705.960,69	2.275.421,15	7.961.107,26	16,86	2.744.853,43	2.042.020,22	3.750.904,01	14,52	6.955.056,68	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.146.102,46	10.705.960,69	2.275.421,15	7.961.107,26	16,86	2.744.853,43	2.042.020,22	3.750.904,01	14,52	6.955.056,68	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	95.907,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.414.093,60	2.437.093,60	368.492,33	1.883.012,18	3,99	554.081,42	256.081,63	1.193.208,71	4,62	1.243.884,89	0,00
Assistência ao Idoso	135.534,80	183.358,80	5.324,00	123.698,00	0,26	59.660,80	32.645,63	63.741,93	0,25	119.616,87	
Assistência ao Portador de Deficiência	66.364,06	27.864,06	0,00	0,00	0,00	27.864,06	0,00	0,00	0,00	27.864,06	
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.725,61	257.997,59	23.928,00	204.541,00	0,43	53.456,59	59.708,93	89.189,86	0,35	168.807,73	
Assistência Comunitária	1.200.321,67	741.050,77	25.166,97	333.166,97	0,71	407.883,80	50.764,21	98.257,67	0,38	642.793,10	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	274.147,46	1.226.822,38	314.073,36	1.221.606,21	2,59	5.216,17	112.962,86	942.019,25	3,65	284.803,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.141.184,57	12.294.908,08	1.571.285,74	8.514.435,93	18,03	3.780.472,15	2.443.467,25	4.377.474,96	16,95	7.917.433,12	0,00
Atenção Básica	7.475.787,27	7.070.859,78	1.098.626,81	5.596.286,18	11,85	1.474.573,60	1.813.066,03	3.116.521,86	12,07	3.954.337,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	738.317,15	964.618,15	100.925,80	581.714,71	1,23	382.903,44	101.765,60	221.308,13	0,86	743.310,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	109.608,80	34.008,80	0,00	0,00	0,00	34.008,80	0,00	0,00	0,00	34.008,80	
Vigilância Sanitária	16.552,02	16.552,02	0,00	0,00	0,00	16.552,02	0,00	0,00	0,00	16.552,02	
Vigilância Epidemiológica	331.223,96	385.333,96	20.000,00	247.804,00	0,52	137.529,96	46.143,20	69.192,64	0,27	316.141,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.439.695,37	3.820.435,37	351.733,13	2.088.631,04	4,42	1.731.804,33	482.492,42	970.452,33	3,76	2.849.983,04	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.268.615,64	20.896.640,11	5.615.481,29	16.867.568,71	35,72	4.029.071,40	3.522.536,61	6.101.297,25	23,62	14.795.342,86	0,00
Ensino Fundamental	13.755.989,74	14.967.920,98	3.886.163,29	11.818.881,13	25,03	3.149.039,85	2.631.879,98	4.496.489,40	17,41	10.471.431,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.895.012,63	5.634.629,39	1.690.958,64	4.763.559,61	10,09	871.069,78	813.670,65	1.423.779,93	5,51	4.210.849,46	
Educação de Jovens e Adultos											

Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	562.179,96	291.656,43	38.359,36	285.127,97	0,60	6.528,46	76.985,98	181.027,92	0,70	110.628,51	
FU12 - Demais Subfunções	55.433,31	2.433,31	0,00	0,00	0,00	2.433,31	0,00	0,00	0,00	2.433,31	
Cultura	1.132.887,63	464.445,06	5.500,00	15.269,00	0,03	449.176,06	0,00	9.769,00	0,04	454.676,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.132.887,63	464.445,06	5.500,00	15.269,00	0,03	449.176,06	0,00	9.769,00	0,04	454.676,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.542.933,58	13.268.655,43	4.711.413,76	8.961.113,79	18,98	4.307.541,64	5.352.831,94	8.554.611,40	33,12	4.714.044,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.415.008,11	12.664.750,46	4.711.413,76	8.961.113,79	18,98	3.703.636,67	5.352.831,94	8.554.611,40	33,12	4.110.139,06	
Serviços Urbanos	892.705,76	464.101,84	0,00	0,00	0,00	464.101,84	0,00	0,00	0,00	464.101,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	235.219,71	139.803,13	0,00	0,00	0,00	139.803,13	0,00	0,00	0,00	139.803,13	
Habitação	298.008,64	226.008,64	0,00	0,00	0,00	226.008,64	0,00	0,00	0,00	226.008,64	0,00
Habitação Rural	130.054,94	130.054,94	0,00	0,00	0,00	130.054,94	0,00	0,00	0,00	130.054,94	
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	167.953,70	95.953,70	0,00	0,00	0,00	95.953,70	0,00	0,00	0,00	95.953,70	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.126.660,52	1.446.660,52	0,00	0,00	0,00	1.446.660,52	0,00	0,00	0,00	1.446.660,52	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.126.660,52	1.446.660,52	0,00	0,00	0,00	1.446.660,52	0,00	0,00	0,00	1.446.660,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.243.220,41	1.243.220,41	76.757,37	423.042,37	0,90	820.178,04	126.379,71	213.087,02	0,83	1.030.133,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	204.012,98	184.112,98	0,00	0,00	0,00	184.112,98	0,00	0,00	0,00	184.112,98	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	844.125,02	864.025,02	76.757,37	423.042,37	0,90	440.982,65	126.379,71	213.087,02	0,83	650.938,00	
FU18 - Demais Subfunções	195.082,41	195.082,41	0,00	0,00	0,00	195.082,41	0,00	0,00	0,00	195.082,41	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.246.450,31	3.009.961,77	1.082.060,18	1.509.644,68	3,20	1.500.317,09	1.166.680,02	1.361.184,06	5,27	1.648.777,71	0,00
Abastecimento	2.885.351,53	2.875.866,69	1.082.060,18	1.509.644,68	3,20	1.366.222,01	1.166.680,02	1.361.184,06	5,27	1.514.682,63	
Extensão Rural	256.749,50	4.745,80	0,00	0,00	0,00	4.745,80	0,00	0,00	0,00	4.745,80	
Irrigação	1.104.349,28	129.349,28	0,00	0,00	0,00	129.349,28	0,00	0,00	0,00	129.349,28	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											

Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	537.032,87	337.032,87	0,00	0,00	0,00	337.032,87	0,00	0,00	0,00	337.032,87	0,00
Conservação de Energia	537.032,87	337.032,87	0,00	0,00	0,00	337.032,87	0,00	0,00	0,00	337.032,87	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	934.902,51	814.976,33	0,00	0,00	0,00	814.976,33	0,00	0,00	0,00	814.976,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	934.902,51	814.976,33	0,00	0,00	0,00	814.976,33	0,00	0,00	0,00	814.976,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Reserva de Contingência	1.378.433,68	1.234.953,68				1.234.953,68				1.234.953,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	64.217.192,00	70.091.275,36	15.723.711,82	47.220.793,92	100,00	22.870.481,44	15.000.171,62	25.826.718,63	100,00	44.264.556,73	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											

FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											

Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											

FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.459.236,71	3.284.513,43	3.717.845,82	3.837.627,26	3.736.318,98	4.214.240,28	6.543.936,85	7.200.595,04	3.860.231,93	5.525.805,63	4.416.357,06	4.343.051,40	54.139.760,39	55.712.732,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.039,25	104.847,63	267.948,52	205.818,02	289.999,69	348.220,24	182.526,10	367.601,86	167.316,49	206.672,09	279.952,17	239.492,24	2.773.434,30	2.696.854,98
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.492,14
ISS	91.482,41	82.915,31	138.349,56	183.242,45	223.775,99	164.493,45	126.941,56	186.575,34	116.654,43	120.320,48	114.995,83	140.996,53	1.690.743,34	1.611.904,50
ITBI	1.209,42	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00	1.875,00	0,00	0,00	1.500,00	1.273,61	19.493,98	34.472,01	50.663,70

IRRF	0,00	119.400,84	124.564,75	12.840,53	18.273,15	230.732,65	38.533,31	159.599,01	37.346,99	67.492,57	151.566,24	68.550,98	1.028.901,02	499.616,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.347,42	-102.118,52	5.034,21	9.735,04	47.950,55	-51.475,86	15.176,23	21.427,51	13.315,07	17.359,04	12.116,49	10.450,75	19.317,93	501.177,81
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	145.648,01	24.807,53	19.360,03	16.744,53	15.178,09	29.437,80	23.290,24	24.677,27	299.143,50	0,00
Receita Patrimonial	73.731,20	59.048,86	54.976,05	182.100,19	57.043,61	39.101,04	42.446,30	54.361,32	101.092,13	45.753,94	63.433,80	73.397,28	846.485,72	654.649,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.731,20	59.048,86	54.976,05	182.100,19	57.043,61	39.101,04	42.446,30	54.361,32	101.092,13	45.753,94	63.433,80	73.397,28	846.485,72	654.649,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.268.836,38	3.114.961,84	3.390.910,99	3.444.013,34	3.238.567,79	3.802.023,47	6.291.405,93	6.758.078,05	3.573.426,11	5.235.700,19	4.039.894,39	4.000.809,98	50.158.628,46	52.361.228,69
Cota-Parte do FPM	682.528,14	636.957,25	774.886,56	507.917,47	517.770,39	480.885,75	623.932,18	990.848,08	684.064,37	930.157,20	579.902,00	608.232,39	8.018.081,78	10.573.872,57
Cota-Parte do ICMS	955.273,15	936.092,45	886.385,06	896.479,32	975.631,38	739.128,45	1.210.144,93	1.589.538,45	1.016.134,92	945.578,91	938.740,30	732.402,80	11.821.530,12	12.827.450,35
Cota-Parte do IPVA	17.469,64	27.066,44	37.963,33	36.811,89	23.529,96	20.267,15	12.819,29	21.338,21	13.623,14	27.434,07	25.949,93	13.088,62	277.361,67	290.666,32
Cota-Parte do ITR	355,21	541,79	1.537,15	165,46	1.863,39	5.618,57	408,21	392,13	475,40	189,15	749,07	1.749,85	14.045,38	12.020,39
Transferências da LC nº 61/1989	2.055,40	2.563,02	2.328,59	2.072,68	2.686,20	3.000,83	2.458,81	2.676,88	2.232,58	2.322,00	2.727,94	2.359,12	29.484,05	33.010,02
Transferências do FUNDEB	1.252.062,81	1.201.012,83	973.630,83	1.075.955,92	1.000.555,79	977.195,96	1.359.285,87	1.557.959,23	1.426.379,05	1.854.392,92	1.261.427,13	1.229.630,09	15.169.488,43	14.731.907,92
Outras Transferências Correntes	359.092,03	310.728,06	714.179,47	924.610,60	716.530,68	1.575.926,76	3.082.356,64	2.595.325,07	430.516,65	1.475.625,94	1.230.398,02	1.413.347,11	14.828.637,03	13.892.301,12
Outras Receitas Correntes	3.629,88	5.655,10	4.010,26	5.695,71	5.059,88	88,00	8.198,49	3.809,28	3.219,11	8.241,61	9.786,46	4.674,63	62.068,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	331.125,17	320.235,30	279.104,06	288.274,78	288.647,52	249.179,93	369.460,87	459.551,57	342.859,48	380.671,81	309.068,21	271.094,65	3.889.273,35	4.619.471,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.125,17	320.235,30	279.104,06	288.274,78	288.647,52	249.179,93	369.460,87	459.551,57	342.859,48	380.671,81	309.068,21	271.094,65	3.889.273,35	4.619.471,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.128.111,54	2.964.278,13	3.438.741,76	3.549.352,48	3.447.671,46	3.965.060,35	6.174.475,98	6.741.043,47	3.517.372,45	5.145.133,82	4.107.288,85	4.071.956,75	50.250.487,04	51.093.260,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	1.993.081,00	1.500.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.543.529,00	5.339.669,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.128.111,54	2.964.278,13	3.438.741,76	3.499.352,48	3.447.671,46	3.965.060,35	4.181.394,98	5.240.595,47	3.517.372,45	5.145.133,82	4.107.288,85	4.071.956,75	46.706.958,04	45.753.591,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.128.111,54	2.964.278,13	3.438.741,76	3.499.352,48	3.447.671,46	3.965.060,35	4.181.394,98	5.240.595,47	3.517.372,45	5.145.133,82	4.107.288,85	4.071.956,75	46.706.958,04	45.753.591,02

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.093.260,89	16.841.751,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.696.854,98	893.432,99
IPTU	33.492,14	0,00
ISS	1.611.904,50	492.967,27
ITBI	50.663,70	22.267,59
IRRF	499.616,83	324.956,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.177,81	53.241,35
Contribuições	0,00	92.583,40
Receita Patrimonial	654.649,00	283.677,15
Aplicações Financeiras (II)	654.649,00	283.677,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.741.756,91	15.546.136,52
Cota-Parte do FPM	8.587.030,19	2.241.884,93
Cota-Parte do ICMS	10.261.960,28	2.906.285,61
Cota-Parte do IPVA	232.533,06	64.076,61
Cota-Parte do ITR	9.616,32	2.530,82
Transferências da LC nº 61/1989	26.408,02	9.641,64
Transferências do FUNDEB	14.731.907,92	5.771.829,19
Outras Transferências Correntes	13.892.301,12	4.549.887,72
Demais Receitas Correntes	0,00	25.921,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	25.921,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	50.438.611,89	16.558.074,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.123.931,11	5.968.282,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.123.931,11	5.968.282,15
Convênios	10.447.855,94	5.968.282,15
Outras Transferências de Capital	2.676.075,17	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.123.931,11	5.968.282,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.562.543,00	22.526.356,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.562.543,00	22.526.356,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.775.461,48	37.404.194,13	17.374.288,23	14.660.207,63	1.667.250,62	1.015.783,55	766.879,98
Pessoal e Encargos Sociais	24.208.891,48	16.883.407,85	7.630.565,56	6.634.241,72	376.625,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.202,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.552.367,68	20.520.786,28	9.743.722,67	8.025.965,91	1.290.625,15	1.015.783,55	766.879,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.761.259,16	37.404.194,13	17.374.288,23	14.660.207,63	1.667.250,62	1.015.783,55	766.879,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.080.860,20	9.816.599,79	8.452.430,40	4.712.299,39	114.540,85	234.795,62	234.795,62
Investimentos	18.971.167,52	8.716.599,79	7.778.245,60	4.038.114,59	114.540,85	234.795,62	234.795,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.109.692,68	1.100.000,00	674.184,80	674.184,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.971.167,52	8.716.599,79	7.778.245,60	4.038.114,59	114.540,85	234.795,62	234.795,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.234.953,68						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.967.380,36	46.120.793,92	25.152.533,83	18.698.322,22	1.781.791,47	1.250.579,17	1.001.675,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.967.380,36	46.120.793,92	25.152.533,83	18.698.322,22	1.781.791,47	1.250.579,17	1.001.675,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.044.567,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.044.567,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	63.353.297,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.044.567,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.431.621,86	-5.088.649,73
Disponibilidade de Caixa	-6.431.621,86	-5.088.649,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.357.685,24	3.824.797,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.073.936,62	1.263.852,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.431.621,86	5.088.649,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.342.972,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	209.246,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.532.887,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.532.887,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.532.887,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	266.237,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	266.237,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.197.000,58	3.160.684,66	1.781.791,47	0,00	3.575.893,77	4.517.314,92	7.221.052,52	1.250.579,17	1.001.675,60	33.258,00	10.703.433,84	14.279.327,61
PODER EXECUTIVO	2.197.000,58	3.160.684,66	1.781.791,47	0,00	3.575.893,77	4.517.314,92	7.185.132,52	1.214.659,17	965.755,60	33.258,00	10.703.433,84	14.279.327,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.920,00	35.920,00	35.920,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.920,00	35.920,00	35.920,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.197.000,58	3.160.684,66	1.781.791,47	0,00	3.575.893,77	4.517.314,92	7.221.052,52	1.250.579,17	1.001.675,60	33.258,00	10.703.433,84	14.279.327,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.217.192,00
Previsão Atualizada	64.217.192,00
Receitas Realizadas	22.810.034,02
Déficit Orçamentário	3.016.684,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	266.237,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.217.192,00
Dotação Atualizada	70.091.275,36
Despesas Empenhadas	47.220.793,92
Despesas Liquidadas	25.826.718,63
Despesas Pagas	19.372.507,02
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.220.793,92
Despesas Liquidadas	25.826.718,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	50.250.487,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.706.958,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.706.958,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário

Resultados Primário e Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	63.353.297,00	1.044.567,58	1,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	209.246,00	1.342.972,13	6,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.357.685,24	0,00	1.781.791,47	3.575.893,77
Poder Executivo	5.357.685,24	0,00	1.781.791,47	3.575.893,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.738.367,44	33.258,00	1.001.675,60	10.703.433,84
Poder Executivo	11.702.447,44	33.258,00	965.755,60	10.703.433,84
Poder Legislativo	35.920,00	0,00	35.920,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.096.052,68	33.258,00	2.783.467,07	14.279.327,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.641.046,73	25,00	22,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.320.187,47	70,00	58,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.709,96	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.816.599,79	10.264.260,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	970.452,33	15,00	13,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2024.06.04 19:01:26 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Assinatura: 2
Digitally signed by OSMAR SERRA BONFIM FILHO:61830330225 Date: 2024.06.04 19:05:26 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A2AD2E5F

